



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 184/2026

PROCESSO Nº 2532/2026

ID: 2026.024E0700001.10.0036

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 ART. 74, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR “DINO FONSECA” NO 20º FESTIVAL NAS MONTANHAS DE PEDRA MENINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **DFG PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.483.999/0001-35, localizada na Avenida dos Vinhedos, Nº 70, Sala 101, Karaíba, Uberlândia/MG – CEP 38.411-217, representada neste ato pelo Sr. **DOUGLAS GOMES FONSECA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 2532/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de apresentação musical do Cantor “Dino Fonseca” no dia 19 (dezenove) de julho de 2026, durante o “20º Festival nas Montanhas de Pedra Menina”, no Município de Dores do Rio Preto/ES, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e Descrito abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
00001	SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical do Cantor “Dino Fonseca” a realizar-se no dia 19 (dezenove) de julho de 2026, com início às 23:00 horas, no 20º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES.	SRV	1,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
				VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente à contratação do cantor Dino Fonseca será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na sexta-feira que antecede o evento e os 50% (cinquenta por cento) restantes no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização de sua apresentação musical no Festival nas Montanhas de Pedra Menina, em conformidade com o cronograma financeiro estabelecido.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. O objeto deverá ser executado no Distrito de Pedra Menina, Município de Dolores do Rio Preto/ES, conforme especificação contida na descrição detalhada do objeto, após a emissão e envio da Autorização da Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo interina, Sra. Girlane Aparecida Dias da Silva, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Turismo, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes ou quem a suceder.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática: 236 090 001 13 392 0017 2.022

Unidade Orçamentária: 001

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022

Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 236

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.4. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. A Contratante compromete-se a cumprir integralmente o Rider Técnico disponibilizado pela empresa DFG Produções e Eventos Ltda., observando todas as exigências necessárias para a adequada execução do espetáculo.

8.2.6. A Contratante disponibilizará equipe de apoio composta por 06 (seis) pessoas, destinada à movimentação, montagem, desmontagem e manuseio dos equipamentos necessários à realização do evento.

8.2.7. A CONTRATANTE disponibilizar, durante todo o período da apresentação artística e permanência do artista no evento, seguranças devidamente qualificados para prestar apoio e garantir a segurança pessoal do cantor Dino Fonseca, em conformidade com as necessidades da produção e as condições estabelecidas para a realização do espetáculo."

8.2.8. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dores do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 17 de junho de 2026.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
DOUGLAS GOMES FONSECA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

Contrato nº 184 - 2026 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR "DINO FONSECA" - DFG PRODUcoes E EVENTOS LTDA (1).pdf

Documento número #09f3e089-8b22-4a92-8766-a8ad6cff5cdd

Hash do documento original (SHA256): 4f3d13f26e2347630cb930dd0ce8ff2823824f01c014deee416c4835ac122376

Assinaturas

✓ **Alexandre Jose Gibson Ludalf De Mello**

CPF: 202.591.156-49

Assinou como anuente em 30 jun 2026 às 12:05:20

✓ **Camila Silva Martins**

CPF: 323.099.688-70

Assinou como testemunha em 30 jun 2026 às 12:06:15

✓ **Douglas Gomes Fonseca**

CPF: 098.549.066-71

Assinou como contratada em 30 jun 2026 às 12:25:23

✓ **LEANDRO MAMEDE**

CPF: 074.085.406-28

Assinou como testemunha em 30 jun 2026 às 13:09:13

Log

- 30 jun 2026, 11:50:50 Operador com email dinofonsecashows@gmail.com na Conta 19ceb394-60bb-42b4-a09d-73e407940331 criou este documento número 09f3e089-8b22-4a92-8766-a8ad6cff5cdd. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2026 (11:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 jun 2026, 11:51:53 Operador com email dinofonsecashows@gmail.com na Conta 19ceb394-60bb-42b4-a09d-73e407940331 adicionou à Lista de Assinatura: Alexandre.gibson.ag@gmail.com para assinar como anuente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Jose Gibson Ludalf De Mello.

- 30 jun 2026, 11:51:53 Operador com email dinofonsecashows@gmail.com na Conta 19ceb394-60bb-42b4-a09d-73e407940331 adicionou à Lista de Assinatura: leandro@praiaclube.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 30 jun 2026, 11:51:53 Operador com email dinofonsecashows@gmail.com na Conta 19ceb394-60bb-42b4-a09d-73e407940331 adicionou à Lista de Assinatura: camillasmartins22@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 30 jun 2026, 11:51:53 Operador com email dinofonsecashows@gmail.com na Conta 19ceb394-60bb-42b4-a09d-73e407940331 adicionou à Lista de Assinatura: dinofonsecashows@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Douglas Gomes Fonseca e CPF 098.549.066-71.
- 30 jun 2026, 12:05:20 Alexandre Jose Gibson Ludalf De Mello assinou como anuente. Pontos de autenticação: Token via E-mail Alexandre.gibson.ag@gmail.com. CPF informado: 202.591.156-49. IP: 189.37.67.120. Componente de assinatura versão 1.1469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2026, 12:06:15 Camila Silva Martins assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail camillasmartins22@gmail.com. CPF informado: 323.099.688-70. IP: 189.37.67.120. Componente de assinatura versão 1.1469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2026, 12:25:23 Douglas Gomes Fonseca assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail dinofonsecashows@gmail.com. CPF informado: 098.549.066-71. IP: 177.106.182.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.95136811486909 e longitude -48.26749529227223. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1471.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2026, 13:09:13 LEANDRO MAMEDE assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro@praiaclube.org.br. CPF informado: 074.085.406-28. IP: 201.48.87.108. Componente de assinatura versão 1.1469.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jun 2026, 13:09:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 09f3e089-8b22-4a92-8766-a8ad6cff5cdd.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 09f3e089-8b22-4a92-8766-a8ad6cff5cdd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.